



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

EDITAL Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 003/2017, objetivando a **Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol) para veículos da Frota Municipal**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 27 de janeiro de 2017** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 13 de janeiro de 2017.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 011/2017 - EDITAL Nº 004/2017

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.589, de 01 de Abril de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará Certame Licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Combustível para a Frota Municipal, pelo período de 04 (quatro) meses:

- **5.380 litros de Gasolina comum; e**
- **23.800 litros de Etanol.**
- Conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 27 de janeiro de 2017

HORA: 09h00min

LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298 – Tabatinga/SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PREGÃO Nº 003/2017.

Data e hora da abertura: 27 de janeiro de 2017 às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol) para veículos da Frota Municipal

ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PREGÃO Nº 003/2017.

Data e hora da abertura: 27 de janeiro de 2017 às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol) para veículos da Frota Municipal

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitação@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

a) **Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

b) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) no original; ou

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

c) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga - SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga - SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) A entrega do produto deverá ser no próprio posto de abastecimento da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no Município de Tabatinga/SP;

VI) Condições de pagamento: **até 28 (vinte e oito) dias** após a entrega do item, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.2 e 7.3:

7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5 Os documentos referidos nos subitens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos.

a) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um);
sendo $ILC = AC/PC$

b) Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um);
sendo $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$

c) Índice de Endividamento: menor ou igual a 0,35 (zero vírgula trinta e cinco);
sendo $IE = (PC+ELP) / AT$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RPL = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

AT = ativo total.

OBS. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

7.1.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I**, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da **procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III**, acompanhado da **procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

b) Os documentos constantes do incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

IV) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga - SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.

10.1.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, situado na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, para assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VI), no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 A GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **012 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0007.2002.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Gabinete;**
- **019 – FR 01 – CA 510.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 08.243.0006.2003.0000 – Material de Consumo – Manutenção do CMDCA;**
- **028 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 06.181.0034.2078.000 – Material de Consumo – Manutenção da Guarda Municipal e Segurança Pública;**
- **046 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0002.2075.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Administração Geral;**
- **081 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 15.452.0031.2085.0000 – Material de Consumo – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;**
- **093 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 17.512.0016.2082.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Saneamento Geral;**
- **159 – FR 01 – CA 220.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 12.361.0033.2091.0000 – Material de Consumo – Execução do Ensino Fundamental;**
- **180 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 12.306.0022.2016.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Merenda Escolar;**
- **210 – FR 01 – CA 310.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.301.0011.2019.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS**
- **254 – FR 01 – CA 320.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.304.0011.2097.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Vigilância Sanitária;**
- **255 – FR 01 – CA 300.009 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.304.0011.2097.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Vigilância Sanitária;**
- **264 – FR 01 – CA 310.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.305.0011.2081.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Vigilância em Saúde;**
- **265 – FR 05 – CA 300.009 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.305.0011.2081.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Vigilância em Saúde;**
- **287 – FR 01 – CA 510.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;**
- **288 – FR 05 – CA 500.002 - CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;**
- **289 – FR 05 – CA 500.003 - CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga - SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não-recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.2. Na hipótese do Item 17.1, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.3. Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder à entrega do objeto no prazo e locais indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;
- IV) entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de higiene e consumo;
- V) efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou avaria(s), em até 02 (dois) dias úteis;
- VI) para bens duráveis, oferecer garantia de fábrica dos produtos ofertados;
- VII) em caso de produtos alimentícios, efetuar a troca do(s) produto(s) com prazo de validade inferior à 180 (cento e oitenta) dias, caso solicitado pelo almoxarife da Contratante.
- VIII) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP à respeito da entrega da mercadoria;
- IX) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- X) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XI) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XII) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XIII) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A não observância do prazo de entrega do objeto licitado, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

19.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

19.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Termo de Credenciamento
Anexo VIII	Recibo de retirada de Edital pela internet.

Tabatinga, 13 de janeiro de 2017.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol) para veículos da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 011/2017 – Edital nº 004/2017.

2. Especificação / Detalhamento Técnico

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Gasolina	Litro	5.380
02	Etanol	Litro	23.800

Item 01 - Gasolina:

- Índice antidetonante (IAD) = 87;
- Teor de enxofre: 1000 ppm.

Item 02 – Etanol:

- Massa específica (densidade) = 807,6 a 811,0 Kg/m³;
- Teor alcoólico estipulado pelo ANP precisa ser entre 95,1 e 96 ° INPM, (unidade de medida equivalente à porcentagem de álcool na mistura);
- Massa alcoólica entre 92,5 e 93,8% da massa total do etanol hidratado;
- PH entre 6 ou 8;

* A entrega do produto deverá ser no próprio posto de abastecimento da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no Município de Tabatinga/SP;

2. Exigências Habilitatórias.

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.
--

3. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

4. Finalidade

A presente licitação visa à Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol) para veículos da Frota Municipal.

Tabatinga, 13 de janeiro de 2017.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em janeiro de 2017:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina	Litro	5.380		
02	Etanol	Litro	23.800		
Valor Total				90.165,60	

Valor estimado: R\$ 90.165,60 (Noventa mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Tabatinga, 13 de janeiro de 2017.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

ITAMAR SILVEIRA JÚNIOR
DEPTO. COMPRAS



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social na empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 011/2017 – Edital nº 004/2017, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina	Litro	5.380		
02	Etanol	Litro	23.800		
Valor Total					

R\$ (.....)

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebido pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2017 - Processo Licitatório nº 011/2017 - Edital nº 004/2017 - Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol) para veículos da Frota Municipal.

A empresa _____

(razão social na empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____

(nº de inscrição)

_____,

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

- () **SIM** () **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não (). (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva**).

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 – EDITAL Nº 004/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr., portador do RG nº SSP-SP e CPF nº e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, com sede na Rua, Fone:, neste ato legalmente representada pelo Sr., portador do RG nº 99.999.999-9 e do CPF nº 999.999.999-99, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol) para veículos da Frota Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 011/2017 – Edital nº 004/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto do contrato, em seu estabelecimento, dentro de seu horário de funcionamento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente pelo condutor do veículo, servidor municipal, que atestará o recebimento através de assinatura em comprovante de 02 (duas) vias, sendo uma de posse da Contratada e a outra da Contratante.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$** (.....).

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- 012 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0007.2002.0000
- Material de Consumo - Manutenção do Gabinete;
- 019 - FR 01 - CA 510.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 08.243.0006.2003.0000
- Material de Consumo - Manutenção do CMDCA;
- 028 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 06.181.0034.2078.000
- Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal e Segurança Pública;
- 046 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0002.2075.0000
- Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral;
- 081 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 15.452.0031.2085.0000
- Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;
- 093 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 17.512.0016.2082.0000
- Material de Consumo - Manutenção do Saneamento Geral;
- 159 - FR 01 - CA 220.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 12.361.0033.2091.0000
- Material de Consumo - Execução do Ensino Fundamental;
- 180 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 12.306.0022.2016.0000
- Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar;
- 210 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.301.0011.2019.0000
- Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 254 - FR 01 - CA 320.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.304.0011.2097.0000
- Material de Consumo - Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 255 - FR 01 - CA 300.009 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.304.0011.2097.0000
- Material de Consumo - Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 264 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.305.0011.2081.0000
- Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 265 - FR 05 - CA 300.009 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.305.0011.2081.0000
- Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 287 – FR 01 – CA 510.000 – CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000
– Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
– FMAS;
- 288 – FR 05 – CA 500.002 – CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000
– Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
– FMAS;
- 289 – FR 05 – CA 500.003 – CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000
– Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
– FMAS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 011/2017 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;
- b) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 011/2017;
- c) Responder, juntamente com os fabricantes, pela qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 011/2017.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MULTAS

7.1 A não observância do prazo de entrega do objeto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

7.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

7.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Este contrato terá vigência por **04 (quatro) meses** a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **xx de xxxxxxxx de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

9.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 - Processo Licitatório nº 011/2017 - Edital nº 004/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, XX de XXXXXXXX de 2017.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ nº _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
para representá-la perante a PREFEITURA
MUNICIPAL DE TABATINGA na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº
003/2017, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos
os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos, em todas as fases do
referido certame licitatório.

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

OBS: - Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2017

PROCESSO nº 011/2017

OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol) para veículos da Frota Municipal, pelo período de 04 (quatro) meses.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.